



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº03/96

"CONSTRUÇÃO DE UM GRUPO ESCOLAR"

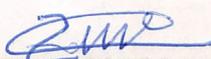
ART.1º)- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado, a Construir um Grupo Escolar com uma Sala de Aula, no sítio BAXIO DOS VITORINOS, deste município.

ART.2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, são revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA, PARAÍBA.

  
SEVERINO FERREIRA LIMA

-Vereador Autor do Projeto-

  
ZENILDO MOURATO DA SILVA

-Presidente da Câmara-



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Ofício nº 36/96

Em, 13 de Maio de 1.996

Sr. Prefeito,

Estou encaminhando em anexo, o Projeto de Lei nº 03/96, apresentado e Aprovado por maioria de votos no Plenário, em Reunião Ordinária do dia 09 de Maio/96, às 10:00 horas, Para Melhores desempenhos por parte do Sancionamento de Vossa Excelência.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e apreço.

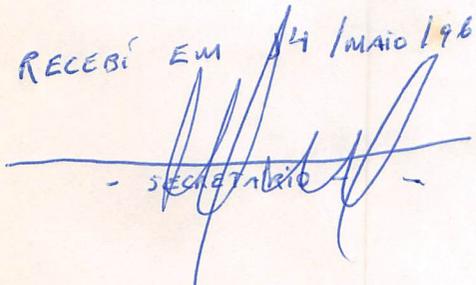
Cordialmente,

Câmara Mun. de Santana de Mangueira - PB.

  
Zenildo Mourato da Silva  
Presidente

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal,  
MORGIVAL DE SOUSA NITÃO.

RECEBI EM 14 MAIO 1996

  
- secretário -



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Ofício nº 36/96

Em, 13 de Maio de 1.996

Sr. Prefeito,

Estou encaminhando em anexo, o Projeto de Lei nº 03/96, apresentado e Aprovado por maioria de votos no Plenário, em Reunião Ordinária do dia 09 de Maio/96, às 10:00 horas, Para Melhores desempenhos por parte do Sancionamento de Vossa Excelência.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e apreço.

Cordialmente,

Câmara Mun. de Santana de Mangueira - PB.

  
Zenildo Mourato da Silva  
Presidente

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal,  
MORGIVAL DE SOUSA NITÃO.

RECEBI EM 14 MAIO 1996

  
- secretário -